

CONCURSO INTERNO DE ESTUDOS PRELIMINARES

“Módulos para Comércio e Serviços das Entradas Sul e Norte do ICC”

Promotor: Secretaria de Infraestrutura

Coordenação: CEPLAN

- Regulamento
- Programa de Necessidades
- Termo de Atribuição e Compromisso
- Plantas de Situação

REGULAMENTO

01 – Consideração Geral

- Este regulamento estabelece as normas para a realização do concurso de Estudos Preliminares para módulos para comércio e serviços nas entradas Sul e Norte do **Instituto Central de Ciências ICC - Campus Universitário Darcy Ribeiro**.
- A importância é a promoção da participação da comunidade universitária; docentes, discentes e técnicos administrativos da **UnB**, na melhoria da qualidade do espaço físico da Universidade.
- O objetivo do concurso é a escolha da melhor alternativa para desenvolver os estudos preliminares de arquitetura para módulos de comércio e serviços no ICC, dentre os trabalhos concorrentes e de acordo com estas normas.
- A Secretaria de Infraestrutura/**INFRA/UnB** é a promotora do concurso de Estudos Preliminares, sob a coordenação e a organização do **CEPLAN/UnB**, de acordo com estas normas.
- Integram este Regulamento o programa de necessidades, o “**Termo de Atribuição e Compromisso**” e as Plantas de Situação.

02 – Calendário

13 de novembro de 2017	Abertura das inscrições
01 de dezembro de 2017	Encerramento das inscrições
31 de janeiro de 2018	Data limite de para consultas sobre o edital
16 de março de 2018	Prazo de entrega dos trabalhos
17 de março de 2018	Início dos trabalhos da Comissão Julgadora
23 de março de 2018	Encerramento dos trabalhos da Comissão Julgadora e identificação do trabalho vencedor.
24 de março de 2018 a 09 de abril de 2018	Exposição dos trabalhos. Sessão pública de apresentação do trabalho vencedor, no auditório da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU e nas entradas sul e norte do ICC

03. Participação / inscrição

- A participação neste concurso está aberta a todos os arquitetos e engenheiros do quadro da **UnB**. A inscrição será feita **pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI**. A inscrição será feita para coordenador de equipe do estudo preliminar de arquitetura e deverá observar o seguinte :
 - a) Ser professor arquiteto ou técnico administrativo arquiteto , ativo, do quadro de servidores da FUB e em exercício em unidades acadêmicas ou administrativas da FUB, em dia com as obrigações junto ao CAU;
- Ao coordenador caberá a responsabilidade pela condução do estudo preliminar de arquitetura. Este liderará a equipe de sua escolha para participar do concurso, com a participação obrigatória de estudantes;
- Fica vedada a participação de membros da Comissão Julgadora, do Diretor do **CEPLAN**, do Secretário da **INFRA** ou de qualquer ocupante de cargo de direção ou função gratificada na **UnB**;

04. Apresentação

- Os trabalhos serão entregues em meio digital, em formato PDF, pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI;
- O trabalho deverá ser apresentado em quantidade livre de até 06(seis) pranchas, todas medindo na margem externa 42 cm x 59,4cm (A2). Cada prancha terá na parte inferior uma barra de 3 cm de altura x 59,4 de comprimento, **Anexo 02** deste edital, com os seguintes dizeres:

Estudo Preliminar – Módulos de Comércio das Entradas Sul e Norte do ICC Centro de Planejamento Oscar Niemeyer – CEPLAN – UnB	XX/YY
---	-------

- As pranchas serão numeradas, indicando a ordem e o número total de pranchas (por exemplo: 1/6, 2/6 etc.);
- Os **Anexos 03, 04 e 05** deste edital, são respectivamente a plantas sul e norte e o corte da área em questão, do ICC disponíveis no SEI;
- Os desenhos deverão possibilitar a compreensão clara e precisa da obra idealizada, contendo no mínimo:
 - a) **Memorial descritivo – justificativo**
 - b) **Planta de localização e vista da cobertura, em escala 1: 200 ou 1:250;**
 - c) **Planta (s) baixa (s), em escala 1: 20 ou 1:25;**
 - d) **Cortes e elevações, em escala 1: 20 ou 1:25;**
- A apresentação de fotos de maquete, perspectivas e outros elementos ficam a critério dos autores, também sujeitas à apresentação em pranchas padrão.
- Poderão ser empregadas escalas outras daquelas obrigatórias, para itens complementares de desenho, além dos explicitados em b), c) e d).
- Fica facultado às equipes estender o estudo para áreas externas próximas ao ICC e propor diretrizes de utilização do espaço e adaptação dos módulos à intempérie, considerando a existência atual de comércio nessa situação.

05. Entrega dos trabalhos

- Os trabalhos serão entregues de forma eletrônica ao CEPLAN, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, impreterivelmente até às 23:00 h do dia 16 de março de 2018.

Os trabalhos deverão ser entregues em formato pdf. Qualquer marca identificadora, pseudônimo, símbolo no trabalho ou metadado no arquivo desclassificará o mesmo e conseqüentemente a equipe responsável;

06. Julgamento dos trabalhos

- A comissão julgadora iniciará suas atividades no dia 17 de março de 2018, quando receberá todos os trabalhos concorrentes totalmente incógnitos.
- A comissão julgadora será composta por sete integrantes, a saber:

Presidente Arquiteto	- Secretário da INFRA
Arquiteto	- SGP
Professor	- FAU
Arquiteto	- IAB/DF
Arquiteto	- SADF
Aluno	- DCE
Permissionário	- permissionários do ICC

- As decisões da comissão julgadora serão por maioria simples de voto (o presidente votará somente em caso de empate). A revogação do concurso somente poderá ser declarada por unanimidade e somente por inexistência de trabalho que atenda ao programa e às exigências do Regulamento. Decorrerá o prazo inexorável de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado, para a apresentação formal de recurso à Comissão Julgadora e à INFRA/UnB, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação quanto à validade do processo..
- Ao final dos trabalhos da Comissão Julgadora será lavrado um relatório final contendo os procedimentos e critérios de julgamento, indicando um único projeto vencedor. A Comissão poderá indicar ainda o segundo e terceiro lugares.

07. Desenvolvimento do projeto

Ao vencedor do concurso está assegurada a premiação por certificado expedido pelo **DEX** como atividade de extensão e, a coordenação da elaboração do projeto executivo, na forma descrita neste edital e no “**Termo de Atribuição e Compromisso-Anexo 5**” . O Desenvolvimento e execução dos projetos técnicos executivos de arquitetura e engenharia serão de responsabilidade do **CEPLAN**. O Coordenador da equipe vencedora, assinará o “**Termo de Atribuição e Compromisso**” junto ao **CEPLAN**, onde estarão definidas as responsabilidades, prazos e produtos a serem desenvolvidos para a execução da obra.

08. Disposições Gerais

A execução da obra, resultantes do desenvolvimento do estudo preliminar escolhido, estará sujeita à disponibilidade orçamentária.

Brasília, 08 de novembro de 2017.

Secretaria de Infraestrutura - INFRA

TERMO DE ATRIBUIÇÃO E COMPROMISSO (anexo - 5)

A presente minuta fixa as condições básicas a serem observadas na elaboração do projeto e o compromisso que o coordenador da equipe do projeto assume ao concorrer com trabalho ao concurso interno de Estudos Preliminares para os Módulos de Comércio e Serviços das Entradas Sul e Norte do ICC, atendendo exclusivamente ao comércio já instalado.

OBJETO

A área total de intervenção para elaboração do projeto é de **2.860m²** (dois mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), com a taxa máxima de ocupação pelos quiosques de 20%, cuja proposta de ocupação será de implantação em etapas, sujeita à disponibilidade orçamentária da **FUB**.

Sendo assim, os estudos preliminares deverão contemplar os planos para o projeto como um todo e por etapas. O estudo deverá levar em consideração este condicionante na elaboração do estudo preliminar. A implantação de etapas deverá ocorrer naturalmente, sem prejuízo da parte concluída e em uso. O estudo preliminar será apresentado conforme estabelecido no Regulamento do concurso interno. O desenvolvimento do projeto deverá contemplar os ajustes recomendados pela **Comissão**, solicitados pela **Promotora** ou pelo **CEPLAN**.

TERMO DE REFERENCIA

O **Termo de Atribuição e Compromisso** estabelece como obrigação o acompanhamento do desenvolvimento do projeto arquitetônico e assistência à execução das obras.

COORDENADOR DE PROJETO

A responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto cabe ao coordenador. Este assinará o Termo de Atribuição e Compromisso concordando com as condições para a realização do trabalho em termos de prazo e das demais condições previstas no edital.

A equipe de trabalho ligada ao projeto será apresentada pela direção do **CEPLAN** ao coordenador para aprovação e registro. Obrigatoriamente serão também incorporados à equipe, estagiários de arquitetura, engenharia e design (estudantes da UnB) **em número nunca inferior a dois**. A designação definitiva da equipe deve ser feita antes da assinatura da ordem de serviço pelo **CEPLAN**, podendo incluir participantes concorrentes no concurso.

Brasília, 08 de novembro de 2017.

CEPLAN – Centro de Planejamento Oscar Niemeyer

CONCURSO INTERNO DE ESTUDOS PRELIMINARES

MÓDULOS PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS DAS ENTRADAS SUL E NORTE DO ICC

PROGRAMA DE NECESSIDADES

-

- A área destinada ao projeto é de **2.860m²** aproximadamente;
 - O programa da edificação envolve atividades comerciais e de alimentação para atender ao ICC como lanchonetes, livrarias, papelarias, copiadoras e etc, atendendo exclusivamente ao comércio já instalado.
 - A taxa de ocupação máxima será de **20% (572m²** divididos entre as duas entradas), para a devida preservação das características históricas da área e do edifício;
 - Os módulos deverão ter entre **9m²** e **18m²** de área construída;
 - O estudo preliminar:
 - o Deverá atender às normas brasileiras vigentes;
 - o Deverá apontar soluções de abastecimento e esgotamento sanitário;
 - o Deverá apontar soluções de eficiência energética para os módulos;
 - o Deverá ser de fácil montagem/construção e desmontagem/demolição
 - o Deverá levar em consideração as áreas de circulação do ICC;
 - o Deverá apontar as áreas de atendimento, assim como prováveis fluxos e concentrações de pessoas atendidas pelos módulos;
 - o Deverá atender ao programa inteiro, incluindo etapas;
 - o
 - o **OBS: A proposta deverá estar estimada em um custo inferior a R\$ 900,00/m² (novecentos reais por metro quadrado) de construção/montagem.**
-